



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-feira, 26 de maio de 2025 - Edição nº 743

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025: "Aquisição de materiais de construção em geral."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025: "Aquisição de artefatos de concreto."
- NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL E PARECER - contrato nº 210/2024.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanquenovo.ba.gov.br](http://www.tanquenovo.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 78B6B16D64-31FCF0CAB0-58C6901A1E-F1B291051B | Edição: 743

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 020/2025** - Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral. Sessão Pública: 06.06.2025, às 08:00.

**Pregão nº 021/2025** - Objeto: Aquisição de artefatos de concreto. Sessão Pública: 09.06.2025, às 08:00.

Site da sessão: [gov.br/compras](http://gov.br/compras). Informações no e-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com).

Tanque Novo/BA, em 26.05.2025.  
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro  
Prefeito Municipal

Autenticação: 78B6B16D64-31FCF0CAB0-58C6901A1E-F1B291051B | Edição: 743



**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

Trata-se de notificação para fins de rescisão do contrato nº 210/2024, firmado com a empresa **NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.798.089/0001-37, decorrente da Inexigibilidade nº 105/2024 - Processo Administrativo nº 184/2024, cujo objeto fora a prestação de serviço de consultoria técnica/jurídica e especializada, na modalidade Contrato de Êxito (Art. 2º, III, da Instrução TCM n. 01/2018), especificamente para propor ação judicial ou procedimento administrativo que vise a suspensão da exigibilidade de contribuição social previdenciária incidente sobre a folha de pagamentos e/ou a restituição dos valores recolhidos indevidamente sobre estas no quinquênio anterior à contratação.

Deveras, a referida empresa iniciou a prestação dos serviços ora contratados em novembro de 2024. Entrementes, a Assessoria Contábil do Município, nos termos do Parecer Técnico que segue anexo, manifestou pela *"não continuidade da prestação dos serviços advocatícios relacionados a esse processo, por ausência de efetiva necessidade e resultado ao interesse público"*, concluindo que *"a ação judicial proposta pelo escritório Nogueira Santos Advogados Associados não resultou em qualquer ganho prático ou econômico para o Município, posto que o objeto da demanda não apresenta utilidade concreta nem controvérsia jurídica pendente, e que a prática administrativa atual já contempla os efeitos pretendidos pela ação"*.

Com isso, imperiosa a rescisão unilateral do contrato administrativo, fundamentada no artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à conveniência da Administração e ao interesse público, senão vejamos:

Art. 137. Constituirão **motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII – **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Dessa forma, determina-se a notificação da empresa contratada, concedendo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta intimação, para apresentar manifestação acerca do explanado no parecer técnico-contábil, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Tanque Novo/BA, em 23 de maio de 2025.

PAULO RICARDO  
BONFIM

CARNEIRO:99793962534

Assinado de forma digital por

PAULO RICARDO BONFIM

CARNEIRO:99793962534

Dados: 2025.05.26 11:03:23 -03'00'

**PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**

Prefeito Municipal

**Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000**

**CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162**

Autenticação: 78B6B16D64-31FCF0CAB0-58C6901A1E-F1B291051B | Edição: 743



**PARECER**

PROCESSO JUDICIAL 1010772-64.2024.4.01.3309. JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI, BAHIA. MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO EM FACE DA UNIÃO FEDERAL. SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO RGPS E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (RAT, SAT, GILRAT E TERCEIROS) INCIDENTES SOBRE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA.

Tramita na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Guanambi/Ba ação judicial, distribuída sob o nº. 1010772-64.2024.4.01.3309, patrocinada pelo escritório Nogueira Santos Advogados Associados em favor do Município de Tanque Novo/Ba, e em cujo polo passivo figura a União Federal.

A referida ação judicial objetiva a **suspensão da exigibilidade das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)** e demais encargos correlatos (RAT, SAT, GILRAT e contribuições destinadas a terceiros), **considerando a natureza indenizatória de determinadas parcelas da folha de pagamento dos servidores municipais.**

As parcelas questionadas incluem, entre outras: salário família, aviso prévio indenizado, verbas rescisórias, auxílio-alimentação, diárias de viagem, ajuda de custo e similares.

O Município **verificou que, atualmente, nos próprios procedimentos administrativos conduzidos pela Receita Federal do Brasil, essas parcelas já são, em geral, excluídas do cômputo da base de cálculo das contribuições previdenciárias patronais.**

Tal entendimento é adotado de forma reiterada, tanto em fiscalizações quanto em orientações normativas internas da administração tributária – a exemplo, a própria Receita Federal do Brasil, nos relatórios anexos aos autos de infração, comumente informa o rol de parcelas cuja natureza é indenizatória, e, portanto, excluídas da base de cálculo.

---

J E J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA  
CNPJ: 11.460.601/0001-01

Av. Dr. Aurélio Jusntiano Rocha, 191 Centro,  
Paramirim - Ba, CEP 46190-000  
(77) 999871426/(77)999945637/(77)999356335

Autenticação: 78B6B16D64-31FCF0CAB0-58C6901A1E-F1B291051B | Edição: 743



Tanto é que, o E-social, feito mensalmente pelo Município desde do outubro de 2022, já desconsidera as verbas de natureza indenizatória para cômputo das contribuições previdenciárias sociais.

Ademais, **na contestação apresentada na ação judicial em destaque, a União Federal reconhece expressamente que a Receita Federal já não exige a incidência de contribuições previdenciárias sobre as verbas de natureza indenizatória elencadas na Ação.**

Assim, diante do reconhecimento da própria União Federal de que **não há exigência de contribuição previdenciária sobre as parcelas indicadas**, e considerando que a Receita Federal já procede comumente à exclusão dessas verbas em seus procedimentos administrativos (ocorrendo o contrário de forma pontual), **conclui-se que a presente ação não tem objeto prático e jurídico nem obteve nenhum ganho para o Município.**

Portanto, conclui-se que a ação judicial proposta pelo escritório Nogueira Santos Advogados Associados não resultou em qualquer ganho prático ou econômico para o Município, posto que o objeto da demanda não apresenta utilidade concreta nem controvérsia jurídica pendente, e que a prática administrativa atual já contempla os efeitos pretendidos pela ação.

Assim, **não se recomenda a contratação ou a continuidade da prestação dos serviços advocatícios relacionados a esse processo, por ausência de efetiva necessidade e resultado ao interesse público.**

Tanque Novo/BA, 13 de maio de 2025.

J & J BARBOSA CONTABILIDADE  
JOAO VITOR MARQUES BARBOSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

J E J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA  
CNPJ: 11.460.601/0001-01

Av. Dr. Aurélio Jusntiano Rocha, 191 Centro,  
Paramirim - Ba, CEP 46190-000  
(77) 999871426/(77)999945637/(77)999356335

Autenticação: 78B6B16D64-31FCF0CAB0-58C6901A1E-F1B291051B | Edição: 743



**PREGÃO**  
020/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
983991 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA

**OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
DIA 06/06/2025 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE GOV.BR/COMPRAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**  
ABERTO



EDITAL

PREGÃO Nº 020/2025  
Processo Administrativo nº 124/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 047/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de construção em geral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total do lote;**

4.1.2. **Marca.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.2.1. Inexistindo registros cadastrais, a Agente de Contratação fará a convocação no sistema das empresas empatadas para o envio de acervo técnico que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, devidamente, registrados em conselhos/órgãos profissionais.
- 5.21.1.2.2. Para cada atestado anexado será atribuído um ponto, cuja somatória de pontos de cada licitante constará de relatório fundamentado de desempate, elaborado e divulgado no sistema eletrônico pela Agente de Contratação.



5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.3.1. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

5.21.1.3.1.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

5.21.1.3.1.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

5.21.1.3.1.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

5.21.1.3.1.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

5.21.1.3.1.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

5.21.1.3.1.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.21.1.3.2. Para a comprovação das ações e demais programas de equidade praticados pela licitante, deverão ser apresentados documentos, relatórios ou declaração, de forma sucinta e objetiva, que conste os respectivos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados deverão fazer referência ao exercício da empresa do último ano.

5.21.1.3.3. A não apresentação dos indicadores em percentuais impedirá a avaliação da licitante e acarretará a sua desclassificação.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, §2º).



- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4º, §1º, e artigo 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 36 e no § 1º do artigo 39 da IN SEGES nº 73/2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



#### Habilitação Jurídica:

- 7.19.1. De registro público no caso de empresário individual.
- 7.19.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- 7.19.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- 7.19.4. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.19.5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.19.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19.7. Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.19.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.19.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### Habilitação Econômico-Financeira:

- 7.19.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.19.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.19.12. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.19.13. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar o documento exigido no item 7.19.11.

#### Outras comprovações, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 7.19.14. Declaração, conforme o modelo do Anexo III.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **90min (noventa minutos)**.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam nos itens a seguir, e na minuta de Ata de Registro de Preços.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará em ata do processo licitatório.

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



### 13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 13.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO  
13.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.5. O registro a que se refere o item 15.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 119.

15.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



15.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 115.7, observando o item 15.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 119.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.



17.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 119.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 117.2 e no item 117.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

18.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

18.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023.

18.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

18.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 118.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 119.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1. Por razão de interesse público;

19.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## 20. DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).

20.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:



- 23.10.1. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>
- 23.10.2. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- 23.10.3. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- 23.10.4. E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)
- 23.10.5. Telefone: (77) 3695-1162
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato
- 23.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta e Declarações
- 23.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2025.

**PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025  
PREGÃO Nº. 020/2025

CONTRATO Nº. 000/2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1) O objeto da presente contratação é a  **aquisição de materiais de construção em geral**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2) O servidor **BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o contrato, objeto desta licitação.
- 1.3) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1) O edital da licitação e seus anexos;
  - 1.2.2) O Termo de Referência;
  - 1.2.3) A proposta da contratada, e sua documentação;
  - 1.2.4) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
  - 1.2.5) Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1) O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1.1) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1) O valor total da contratação é de **R\$000.000,00 (por extenso)**.
- 3.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXX**
- 4.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 5.1) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Anexo IV - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



## CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1) O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) a ser(em) indicado(s), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8) O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1) São obrigações do Contratante:

9.2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10) A Administração terá o prazo de 1 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (uma) semana.

9.12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 10.7.1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital, Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 10.7.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.7.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 10.8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.13) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 12.1.1) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3) der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4) **Multa**:



12.2.4.1) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.2.4.2) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.2.4.3) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3) O atraso superior a 02 (duas) semanas autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4.1) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.2) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2) as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4) os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



13.2.1.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3) Indenizações e multas.

13.5) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.6) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1) Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no Diário Oficial na forma prevista no artigo 94 e no artigo 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em XXX.

Município de Tanque Novo/BA  
Contratante



XXX  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025  
PREGÃO Nº 020/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 020/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Objeto**

1- A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de construção em geral**, especificado(s) no(s) **lote(s) XXX** do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Preços, Especificações e Quantitativos**

2- O valor referente a esta Ata será de **R\$000.000,00 (por extenso)**.  
3- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**Validade**

4- A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do item 15 do Edital.

**Fiscalização**

5- O servidor **BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

**Condições Gerais**

6- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
6-1- O Termo de Referência;  
6-2- O edital da licitação e seus anexos;  
6-3- A proposta da contratada, e sua documentação;  
6-4- Eventuais anexos dos documentos supracitados;  
6-5- Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

7- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em **XXX**.

Município de Tanque Novo/BA  
Contratante

**XXX**  
Contratada



**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

Ao Município de Tanque Novo  
Ref.: Aquisição de materiais de construção em geral.  
Pregão nº 020/2025

Prezados Senhores,

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ **00.000.000/0000-00**, com sede na **XXX**, porte da empresa: **XXX**, telefone: **(00) 00000-0000**, e-mail **XXX**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **XXX**, firmado abaixo, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, oferta a proposta a seguir:

**LOTE XXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR DO LOTE XXX:**

Também, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de construção em geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	CIMENTO SACO 50 KG	UND	5.000

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	AREIA FINA	M³	500
2.	AREIA GROSSA	M³	500
3.	AREIA LAVADA	M³	1000
4.	AREIA PARA CALÇAMENTO	M³	4000
5.	TERRA DE LEVANTAMENTO	M³	400

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	BRITA 0	M³	200
2.	BRITA 1	M³	200
3.	BRITA 2	M³	100
4.	BRITA 3/4	M³	300
5.	PÓ DE BRITA	M³	300

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 19	UND	15.000
2.	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 24	UND	15.000

LOTE 05

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	TELHA CUMIEIRA BRANCA	UND	300
2.	TELHA CUMIEIRA VERMELHA	UND	300
3.	TELHA DE CERÂMICA COLONIAL BRANCA	UND	15000
4.	TELHA DE CERÂMICA DUPLA	UND	10000
5.	TELHA DE CERÂMICA PAULISTINHA	UND	20000
6.	TELHA DE CERÂMICA PLAN	UND	10000
7.	TELHA DE CERÂMICA VERMELHA	UND	20000

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10000L	UND	10
2.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L	UND	10
3.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000L	UND	10
4.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3000L	UND	10
5.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000L	UND	10
6.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L	UND	15

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CORANTE LÍQUIDO 50 ML CORES VARIADAS	UND	150
2.	FUNDO PREPARADOR 18L	UND	50
3.	GESSO RÁPIDO 1 KG	UND	25
4.	MASSA ACRÍLICA 18L	UND	100
5.	MASSA ACRÍLICA 3,6L	UND	50
6.	MASSA CORRIDA 18L	UND	100



7.	MASSA CORRIDA 3,6L	UND	50
8.	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	25
9.	PINCEL 1.1/2	UND	100
10.	PINCEL 1"	UND	50
11.	PINCEL 2"	UND	50
12.	PINCEL 2.1/2	UND	50
13.	PINCEL 3"	UND	50
14.	PINCEL 4"	UND	50
15.	QUEROSENE 900 ML	UND	25
16.	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15CM	UND	100
17.	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23CM	UND	100
18.	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 9CM	UND	100
19.	ROLO PARA PINTURA LÃ 23CM	UND	100
20.	ROLO PARA PINTURA LÃ 9CM	UND	100
21.	ROLO PARA TEXTURA 23CM	UND	50
22.	SELADOR 18L	UND	50
23.	SELADOR 3,6L	UND	50
24.	SOLVENTE 900 ML	UND	50
25.	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UND	100
26.	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 18L	UND	300
27.	TINTA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR 3,6L	UND	50
28.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UND	100
29.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	50
30.	TINTA PARA PISO 18L	UND	100
31.	TINTA PARA PISO 3,6L	UND	50
32.	TINTA SPRAY SECAGEM RÁPIDA MULTIUSO 350 ML A 400 ML	UND	50
33.	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3,6L	UND	50
34.	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 900 ML	UND	25

### LOTE 08

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE ARGAMASSA CONCRETO 18L	UND	25
2.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE ARGAMASSA CONCRETO 1L	UND	25
3.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE ARGAMASSA CONCRETO 3,6L	UND	25
4.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 10 CM X 10M	UND	50
5.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 100CM X 10M	UND	50
6.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20 CM X 10M	UND	50
7.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 30 CM X 10M	UND	50
8.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 45 CM X 10M	UND	50
9.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 60CM X 10M	UND	50
10.	MANTA LIQUIDA À BASE DE ASFALTO, PRETO, 3,6L	UND	25
11.	MASSA BETUMINOSA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,9KG	UND	25
12.	PRIMER MANTA LIQUIDA ASFALTICA 18L	UND	25
13.	PRIMER MANTA LIQUIDA ASFALTICA 3,6L	UND	50
14.	PRIMER MANTA LIQUIDA ASFALTICA 900ML	UND	50
15.	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO 100 18KG	UND	25
16.	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO 107 18KG	UND	25
17.	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 18L	UND	25

### LOTE 09

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ABRACADEIRA 50 1/2	UND	25
2.	ABRACADEIRA 50 3/4	UND	25
3.	ADAPTADOR 20 AZUL	UND	60
4.	ADAPTADOR 25 AZUL	UND	25
5.	ADAPTADOR 32 AZUL	UND	60
6.	ADAPTADOR 40 AZUL	UND	35



7.	ADAPTADOR 50 AZUL	UND	60
8.	ADAPTADOR EM PVC 100MM X24	UND	5
9.	ADAPTADOR EM PVC 25MM	UND	5
10.	ADAPTADOR EM PVC 50MM X1.1/2"	UND	10
11.	ADAPTADOR EM PVC 50MM X1.1/4"	UND	5
12.	ADAPTADOR EM PVC 50MM X2.0"	UND	10
13.	ADAPTADOR EM PVC 75MM X3.0"	UND	5
14.	ADAPTADOR LISO E ROSCA 1.1/4 (40X1.1/4)	UND	10
15.	ADAPTADOR LISO E ROSCA 1/2	UND	5
16.	ADAPTADOR LISO E ROSCA 1" (32X1)	UND	5
17.	ADAPTADOR LISO E ROSCA 3/4 (25X3/4)	UND	15
18.	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UND	25
19.	ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	UND	20
20.	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	UND	20
21.	ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	UND	15
22.	BOIA	UND	15
23.	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 32 / 3 / 4	UND	35
24.	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 40MM / 32MM	UND	35
25.	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 50MM / 40MM	UND	35
26.	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 60MM / 50MM	UND	35
27.	CAP (TAMPÃO) 100MM ESGOTO	UND	50
28.	CAP (TAMPÃO) 150MM	UND	5
29.	CAP (TAMPÃO) 200MM	UND	5
30.	CAP (TAMPÃO) 200MM ESGOTO	UND	25
31.	CAP (TAMPÃO) 20MM SOLDÁVEL	UND	75
32.	CAP (TAMPÃO) 25MM	UND	35
33.	CAP (TAMPÃO) 32MM	UND	50
34.	CAP (TAMPÃO) 32MM SOLDÁVEL	UND	25
35.	CAP (TAMPÃO) 40MM	UND	60
36.	CAP (TAMPÃO) 40MM ESGOTO	UND	25
37.	CAP (TAMPÃO) 40MM SOLDÁVEL	UND	25
38.	CAP (TAMPÃO) 50	UND	75
39.	CAP (TAMPÃO) 50MM ESGOTO	UND	25
40.	CAP (TAMPÃO) 50MM SOLDÁVEL	UND	25
41.	CAP (TAMPÃO) 75MM ESGOTO	UND	25
42.	CURVA DE 100MM ESGOTO	UND	5
43.	CURVA DE 150MM ESGOTO	UND	5
44.	CURVA DE 25MM	UND	25
45.	CURVA DE 32MM	UND	25
46.	CURVA DE 40MM ESGOTO	UND	25
47.	CURVA LONGA SOLDÁVEL 20MM	UND	50
48.	CURVA LONGA SOLDÁVEL 25MM	UND	35
49.	CURVA LONGA SOLDÁVEL 32MM	UND	50
50.	CURVA LONGA SOLDÁVEL 40MM	UND	60
51.	CURVA LONGA SOLDÁVEL 50MM	UND	100
52.	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° X 20MM	UND	5
53.	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° X 32MM	UND	5
54.	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° X 40MM	UND	5
55.	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° X 50MM	UND	10
56.	FLANGE 20MM	UND	60
57.	FLANGE 25MM	UND	25
58.	FLANGE 32MM	UND	25
59.	FLANGE 40MM	UND	15
60.	FLANGE 50MM	UND	25
61.	JOELHO GALVANIZADO 1	UND	10
62.	JOELHO GALVANIZADO 1 . 1/2	UND	10
63.	JOELHO GALVANIZADO 1 . 1/4	UND	10



64.	JOELHO GALVANIZADO 3/4	UND	10
65.	JOELHO LR AZUL 20MM X 1/2	UND	15
66.	JOELHO LR AZUL 25MM X 1/2	UND	15
67.	JOELHO LR AZUL 25MM X 3/4	UND	15
68.	JOELHO PVC 100MM ESGOTO BRANCO 45°	UND	15
69.	JOELHO PVC 100MM ESGOTO BRANCO 90°	UND	25
70.	JOELHO PVC 150MM ESGOTO	UND	10
71.	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL	UND	25
72.	JOELHO PVC 20MM SOLDÁVEL 45°	UND	10
73.	JOELHO PVC 25MM SOLDÁVEL	UND	25
74.	JOELHO PVC 25MM SOLDÁVEL 45°	UND	10
75.	JOELHO PVC 25MM SOLDÁVEL MARROM	UND	40
76.	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL	UND	20
77.	JOELHO PVC 32MM SOLDÁVEL 45°	UND	10
78.	JOELHO PVC 40MM ESGOTO 45°	UND	5
79.	JOELHO PVC 40MM ESGOTO BRANCO	UND	25
80.	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL 45°	UND	5
81.	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL MARROM	UND	15
82.	JOELHO PVC 50MM ESGOTO 45°	UND	20
83.	JOELHO PVC 50MM ESGOTO BRANCO	UND	25
84.	JOELHO PVC 50MM SOLDÁVEL MARROM	UND	50
85.	JOELHO PVC 75MM ESGOTO 45°	UND	5
86.	JOELHO PVC 75MM ESGOTO BRANCO	UND	15
87.	JOELHO PVC 75MM SOLDÁVEL MARROM	UND	10
88.	JOELHO PVC ESGOTO COM VISITA 100 X 50	UND	5
89.	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	10
90.	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	UND	10
91.	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	UND	10
92.	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UND	15
93.	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	UND	5
94.	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20MM	UND	10
95.	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	UND	15
96.	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32MM	UND	10
97.	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	UND	10
98.	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	UND	15
99.	LUVA EM PVC ESGOTO 100MM	UND	15
100.	LUVA EM PVC ESGOTO 40MM	UND	5
101.	LUVA EM PVC ESGOTO 50MM	UND	5
102.	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	75
103.	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	75
104.	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	75
105.	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	5
106.	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	75
107.	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	75
108.	LUVA LR AZUL DE 20MM X 1/2	UND	10
109.	LUVA LR AZUL DE 25MM X 1/2	UND	10
110.	LUVA LR AZUL DE 25MM X 3/4	UND	15
111.	MANGOTE 1.1/2	M	10
112.	MANGOTE 1.1/4	M	5
113.	MANGOTE 1"	M	5
114.	MANGOTE 2"	M	5
115.	MANGOTE 2.1/2	M	5
116.	MANGOTE 3"	M	10
117.	MANGOTE 4"	M	5
118.	MANGOTE 50MM	M	5
119.	MANGOTE 75MM	M	5
120.	NIPEL ROSQUEAVEL 25MM	UND	15



121.	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	UND	15
122.	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	UND	5
123.	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100	UND	5
124.	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 100	UND	5
125.	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150	UND	5
126.	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	UND	10
127.	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50	UND	10
128.	REDUÇÃO GALVANIZADA 32 X 25	UND	5
129.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	10
130.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 20 MM	UND	5
131.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UND	10
132.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 35 X 32 MM	UND	5
133.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UND	10
134.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UND	10
135.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 40 MM	UND	10
136.	REGISTRO ESFERA 1"	UND	10
137.	REGISTRO ESFERA 1.1/2"	UND	5
138.	REGISTRO ESFERA 1.1/4"	UND	5
139.	REGISTRO ESFERA 1/2"	UND	10
140.	REGISTRO ESFERA 2"	UND	5
141.	REGISTRO ESFERA 3/4"	UND	10
142.	REGISTRO ESFERA AÇO 50MM	UND	5
143.	REGISTRO ESFERA AÇO 75MM	UND	5
144.	REGISTRO GAVETA INOX COM ACABAMENTO 3/4	UND	5
145.	REGISTRO GAVETA INOX COM ACABAMENTO 50MM	UND	5
146.	REGISTRO PRESSÃO INOX COM ACABAMENTO 3/4	UND	5
147.	REGISTRO PVC 1/2"	UND	5
148.	REGISTRO PVC 1" MARROM	UND	5
149.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 100MM	UND	5
150.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 20MM	UND	25
151.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 25MM	UND	25
152.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 32MM	UND	25
153.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM	UND	50
154.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL AZUL 75MM	UND	5
155.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM	UND	10
156.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	UND	25
157.	REGISTRO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	10
158.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 100MM	UND	10
159.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 100X50MM	UND	10
160.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 100X75	UND	10
161.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 150MM	UND	10
162.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 150X100MM	UND	5
163.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 200MM	UND	5
164.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 40MM	UND	10
165.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 50MM	UND	10
166.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 75MM	UND	5
167.	TE EM PVC ESGOTO BRANCO 75X50	UND	5
168.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM	UND	100
169.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM	UND	100
170.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM	UND	100
171.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	UND	100
172.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 40X25	UND	5
173.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	75
174.	TE EM PVC SOLDÁVEL MARROM 50X25	UND	5
175.	TE LR AZUL DE 20 X 1/2	UND	5
176.	TE LR AZUL DE 25 X 1/2	UND	5
177.	TE LR AZUL DE 25 X 3/4	UND	5



178.	TE ROSCAVEL 1/2"	UND	5
179.	TE ROSCAVEL 3/4"	UND	5
180.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 100MM BARRA COM 6M	BR	50
181.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 150MM BARRA COM 6M	BR	35
182.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 200MM BARRA COM 6M	BR	5
183.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 250MM BARRA COM 6M	BR	5
184.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 300MM BARRA COM 6M	BR	5
185.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 40MM BARRA COM 6M	BR	50
186.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 50MM BARRA COM 6M	BR	50
187.	TUBO DE ESGOTO BRANCO DE 75MM BARRA COM 6M	BR	50
188.	TUBO DEFOFO DE 60MM BARRA COM 6M	BR	5
189.	TUBO PVC AZUL 20	BR	50
190.	TUBO PVC AZUL 25	BR	50
191.	TUBO PVC AZUL 32	BR	75
192.	TUBO PVC AZUL 40	BR	25
193.	TUBO PVC AZUL 50	BR	375
194.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 20MM COM 6M	BR	100
195.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 25MM COM 6M	BR	100
196.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 32MM COM 6M	BR	200
197.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 40MM COM 6M	BR	50
198.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 50MM COM 6M	BR	1500
199.	TUBO PVC DN SOLDÁVEL 60MM COM 6M	BR	100
200.	TUBO PVC UDN 1 ROSCÁVEL 1	UND	50
201.	TUBO PVC UDN 1 ROSCÁVEL 1 . 1/2	UND	25
202.	TUBO PVC UDN 1 ROSCÁVEL 1 . 1/4	UND	50
203.	TUBO PVC UDN 1 ROSCÁVEL 3/4	UND	50
204.	UNIÃO PVC 20MM	UND	20
205.	UNIÃO PVC 25MM	UND	30
206.	UNIÃO PVC 32MM	UND	15
207.	UNIÃO PVC 40MM	UND	15
208.	UNIÃO PVC 50MM	UND	30
209.	VÁLVULA DE PÉ 2"	UND	5
210.	VÁLVULA DE PÉ 25MM	UND	5
211.	VÁLVULA DE PÉ 3"	UND	5
212.	VÁLVULA DE PÉ 32MM	UND	5
213.	VÁLVULA DE PÉ 4"	UND	5
214.	VÁLVULA DE PÉ PARA MANGOTE 50MM	UND	5
215.	VÁLVULA DE PÉ PARA MANGOTE 75MM	UND	5
216.	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM PVC DE 100MM HORIZONTAL	UND	5
217.	VEDA ROSCA COM 100M	UND	10
218.	VEDA ROSCA COM 10M	UND	15
219.	VEDA ROSCA COM 25M	UND	10
220.	VEDA ROSCA COM 40M	UND	5
221.	VEDA ROSCA COM 50M	UND	5

### LOTE 10

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 180X250MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100
2.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 180X300MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100
3.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	15
4.	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 2"	UND	15
5.	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 3"	UND	15
6.	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 4"	UND	15
7.	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 50MM	UND	10
8.	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 75MM	UND	10
9.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE	UND	125
10.	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13MM X 16MM	UND	25



11.	ABRACADEIRA TIPO U 20MM	UND	25
12.	ABRACADEIRA TIPO U 25MM	UND	30
13.	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO DE 500M	UND	20
14.	ARAME GALVANIZADO 14MM	KG	20
15.	ARAME GALVANIZADO 16MM	KG	20
16.	ARAME GALVANIZADO 18MM	KG	20
17.	ARAME OVALADO 15X17 500 MTS	UND	10
18.	ARAME OVALADO Z -700 1000 MTS	UND	10
19.	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700 KGF 3,00 X 2,40MM DE 1000M	UND	5
20.	ARAME OVALADO PANTANAL DE AÇO 17 X 15 700 KGF 3,00 X 2,40MM DE 500M	UND	5
21.	ARAME RECOZIDO	KG	200
22.	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO 12L REFORÇADO	UND	150
23.	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	25
24.	CARRINHO DE CARGA CHASSI EXTRA FORTE PARA O TRANSPORTE DE CARGAS ATÉ 150 KG	UND	50
25.	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE MINIMA PARA 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU MACIÇO 3.0/8"	UND	25
26.	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80 L. BRAÇO METÁLICO DE CANTONEIRA, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	UND	50
27.	CATRAÇA PARA ARAME LISO AT60QTD	UND	300
28.	CLIP CABO DE AÇO 6MM 1/4	UND	600
29.	CLIP CABO DE AÇO 8MM 5/16	UND	400
30.	CORDA TRANÇADA 02MM	M	75
31.	CORDA TRANÇADA 04MM	M	200
32.	CORDA TRANÇADA 06MM	M	450
33.	CORDA TRANÇADA 08MM	M	550
34.	CORDA TRANÇADA 10MM	M	500
35.	CORDA TRANÇADA 12MM	M	750
36.	CORDA TRANÇADA 18MM	M	500
37.	CORDOALHA 07 FIOS 500M	UND	10
38.	CORDOALHA NELORE 03 FIOS ZN3 250M	UND	10
39.	CORDOALHA ZN33F 1000 RGF-500M 4MM	UND	10
40.	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 8,0MM 5/16"	M	25
41.	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 06MM	M	30
42.	ESTICADOR CORDOALHA 7/16 X 36 CM	UND	600
43.	ESTICADORES CORDOALHA	UND	5
44.	GRAMPO PARA CERCA	KG	50
45.	MANGUEIRA DE GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA TRANCADA DIÂMETRO INTERNO 3/8	M	100
46.	MANGUEIRA PRETA 20	M	6500
47.	MANGUEIRA PRETA 25	M	7000
48.	MANGUEIRA PRETA 32	M	7500
49.	MANGUEIRA PRETA 40	M	20000
50.	MANGUEIRA SILICONADA 20MM 1/2"	M	600
51.	MANGUEIRA SILICONADA 30MM 3/4"	M	900
52.	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2"	M	150
53.	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"	M	400
54.	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	50
55.	REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10L	UND	50

### LOTE 11

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADO 32MM 180CM	UND	15
2.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	20
3.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	15
4.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UND	25



5.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	25
6.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UND	25
7.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	25
8.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UND	25
9.	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	UND	25
10.	BROCA AÇO RÁPIDO 9/16	UND	25
11.	BROCA WÍDEA 05MM	UND	25
12.	BROCA WÍDEA 06MM	UND	25
13.	BROCA WÍDEA 08MM	UND	25
14.	BROCA WÍDEA 10MM	UND	25
15.	BROCA WÍDEA 12MM	UND	25
16.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 05MM	UND	100
17.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 06MM	UND	100
18.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 07MM	UND	100
19.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 08MM	UND	100
20.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10MM	UND	100
21.	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12MM	UND	100
22.	CABO PARA CAVADEIRA	UND	60
23.	CABO PARA ENXADA	UND	150
24.	CABO PARA ENXADÃO	UND	60
25.	CABO PARA FOICE ROÇADEIRA	UND	50
26.	CABO PARA PICARETA	UND	50
27.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	UND	25
28.	CHAVE AJUSTÁVEL DE 12 POL (INGLESA)	UND	5
29.	CHAVE DE COPO (TIPO SERRA COPO) PARA FURADEIRA	UND	5
30.	CHAVE DE FENDAS 1/4	UND	10
31.	CHAVE DE FENDAS 1/8	UND	10
32.	CHAVE DE FENDAS 3/16	UND	10
33.	CHAVE DE FENDAS 5/16	UND	10
34.	CHAVE GRIFO 18"	UND	5
35.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO PARA PISO	UND	50
36.	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4,5"	UND	60
37.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	60
38.	DISCO DE LIXAS	UND	50
39.	DISCO DE PISO	UND	50
40.	DISCO DE SERRA 7,1/4	UND	50
41.	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA	UND	100
42.	ENXADÃO	UND	50
43.	ESQUADRO DE ALUMÍNIO CABO PLÁSTICO	UND	10
44.	FAÇÃO 18"	UND	50
45.	FAÇÃO 20"	UND	50
46.	FAÇÃO 22"	UND	50
47.	FOICE ROÇADEIRA	UND	100
48.	JOGO DE CHAVES BIELA COM 12 PEÇAS, MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO, COM MEDIDAS DE 8 MM A 19 MM.	UND	5
49.	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS - CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS PESCOÇO LONGO COMPOSTO POR 17 CHAVES COMBINADAS, COM MEDIDAS DE 6 MM A 22 MM.	UND	5
50.	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 24 DENTES	UND	100
51.	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 32 DENTES	UND	100
52.	LIMA DE ENXADA	UND	100
53.	MARRETA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
54.	MARRETA DE 02 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10
55.	MARTELO DE BORRACHA PRETA COM CABO DE MADEIRA 800GR	UND	10
56.	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND	10
57.	PÁ DE BICO 04 POLEGADAS COM CABO	UND	100



58.	PÁ QUADRADA 03 POLEGADAS COM CABO	UND	100
59.	PICARETA ALVIÃO SEM CABO Nº 5	UND	50
60.	RASTELO COM CABO	UND	50
61.	SERRA DE 24 DENTES	UND	40
62.	TESOURA MANUAL PARA PODAR COM CABO	UND	20
63.	TESOURA PARA CERCA-VIVA LÂMINA SERRILHADA DE 10"	UND	20
64.	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO	UND	100
65.	VASSOURA PIACAVA REFORCADA COM CABO PLASTICO 1,20MX22MM	UND	1000

### LOTE 12

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ESMERILHADEIRA ANGULAR LIXADEIRA DISCO DE CORTE 720W 220V	UND	30
2.	ESMERILHADEIRA TAMANHO 7"	UND	30
3.	EXAUSTOR INDUSTRIAL COM REVERSÃO 220V 30CM	UND	10
4.	EXAUSTOR INDUSTRIAL COM REVERSÃO 220V 40CM	UND	10
5.	EXAUSTOR INDUSTRIAL COM REVERSÃO 220V 50CM	UND	10
6.	FURADEIRA DE IMPACTO 550 W 220 V. A FURADEIRA DE IMPACTO COM SELETOR DE VELOCIDADE REVERSÍVEL E VARIÁVEL. PERMITE FURAR CONCRETO, ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS DUROS COM EXTREMA FACILIDADE.	UND	5
7.	SERRA CIRCULAR 7,1/4	UND	20
8.	SERRA MÁRMORE 4.3X8 1300W COM 2 DISCOS 4100 NH3Z 220V	UND	10

### LOTE 13

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	PORTA DE MADEIRA LISA 60 X 210	UND	150
2	PORTA DE MADEIRA LISA 70 X 210	UND	150
3	PORTA DE MADEIRA LISA 80 X 210	UND	500

### LOTE 14

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	JANELA DE ALUMINIO 1X1	UND	50
2	JANELA DE ALUMINIO 1X1,20	UND	50
3	JANELA DE ALUMINIO 1X1,80	UND	50
4	PORTA DE ALUMÍNIO 60	UND	50
5	PORTA DE ALUMÍNIO 70	UND	50
6	PORTA DE ALUMÍNIO 80	UND	50

### LOTE 15

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CADEADO 20MM	UND	50
2.	CADEADO 25MM	UND	50
3.	CADEADO 30MM	UND	50
4.	CADEADO 35MM	UND	50
5.	CADEADO 40MM	UND	50
6.	CADEADO 45MM	UND	50
7.	CADEADO 50MM	UND	50
8.	CADEADO 60MM	UND	50
9.	CARTELA DE DOBRADIÇA COM 3 DE 3 X 3,5	UND	50
10.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3X2.1/2	UND	150
11.	DOBRADIÇA VAI E VEM 3 POLEGADAS	PAR	75
12.	FECHADURA EXTERNA EMBUTIDA	UND	150
13.	FECHADURA INTERNA EMBUTIDA	UND	150
14.	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	UND	50
15.	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UND	25
16.	FECHADURA WC EMBUTIDA	UND	50
17.	FERROLHO EM LATÃO 07CM	UND	50
18.	FERROLHO EM LATÃO 10CM	UND	50



19.	FERROLHO EM LATÃO 12CM	UND	50
20.	FERROLHO GALVANIZADO 2"	UND	50
21.	FERROLHO GALVANIZADO 3"	UND	50
22.	FERROLHO GALVANIZADO 4"	UND	50
23.	FIXADOR DE PORTA EM AÇO	UND	100
24.	MIOLO DE FECHADURA	UND	100
25.	MOLA AÉREA PARA PORTA. POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E DUAS VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FECHAMENTO, PERMITINDO O AMORTECIMENTO. INDICADA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTAS COM MASSA DE 25 KG A 45 KG.	UND	50
26.	MOLA HIDRAULICA PARA PORTA POTÊNCIA 3	UND	10
27.	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.2 X 30 COM BUCHA	UND	750
28.	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4.8 X 50 COM BUCHA	UND	750
29.	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 5.5 X 65 COM BUCHA	UND	750
30.	PARAFUSO FRANCES 1/4 2	UND	300
31.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UND	600
32.	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	UND	600
33.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UND	600
34.	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UND	600
35.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO COM BUCHA Nº 10	UND	400
36.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60	UND	150
37.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 70	UND	150
38.	PORTA CADEADO GRANDE	UND	50
39.	PORTA CADEADO PEQUENO	UND	50
40.	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	KG	50
41.	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	60
42.	PREGO COM CABEÇA 15 X 21	KG	40
43.	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	KG	40
44.	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	KG	40
45.	PREGO COM CABEÇA 20 X 42	KG	40
46.	PREGO COM CABEÇA 24 X 66	KG	40
47.	PREGO MIGUELÃO PARA FIO COM 15 UNIDADES	PCT	50
48.	SUPORTE CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA PARA PRATELEIRA 30CM	UND	150

### LOTE 16

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ADESIVO DE CONTATO BISNAGA 195G	UND	100
2.	ADESIVO INSTÁTANEO A BASE DE RESINA EPÓXI 16G	UND	50
3.	BOTAS DE BORRACHA COR BRANCA	PAR	200
4.	BOTAS DE BORRACHA COR PRETA	PAR	200
5.	BOTAS DE COURO	PAR	200
6.	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA 20 L	UND	40
7.	CAPA PARA CHUVA	UND	60
8.	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	50
9.	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONTRA QUEDAS COM REGULAGEM TOTAL	UND	20
10.	COLA 175G PARA PVC	UND	200
11.	COLA 850G PARA PVC	UND	200
12.	COLA A BASE DE RESINA EPOXI E ENDURECEDOR 50G	UND	100
13.	COLA DE MADEIRA 01 KG	UND	100
14.	COLA DE MADEIRA 500 ML	UND	100
15.	COLA DE SECAGEM INSTANTANEA 3G	UND	100
16.	COLHER DE PEDREIRO	UND	50
17.	ESCADA DE ALUMINIO 10/20 DEGRAUS	UND	5
18.	ESCADA DE ALUMINIO 8/16 DEGRAUS	UND	5
19.	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2X7 DEGRAUS 3,6M	UND	5
20.	ESCADA DE FIBRA 9 METROS	UND	5
21.	FITA CREPE 24MM X 50M	UND	100



22.	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	100
23.	FITA METRICA 100M	UND	5
24.	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100	UND	100
25.	FOLHA DE LIXA PARA FERRO Nº 100	UND	150
26.	FOLHA DE LIXA PARA FERRO Nº 150	UND	150
27.	FOLHA DE LIXA PARA FERRO Nº 80	UND	150
28.	FOLHA DE LIXA PARA MASSA E MADEIRA Nº 100	UND	150
29.	FOLHA DE LIXA PARA MASSA E MADEIRA Nº 120	UND	150
30.	FOLHA DE LIXA PARA MASSA E MADEIRA Nº 80	UND	150
31.	LINHA LISA PARA PEDEIRO COM 100M	RL	100
32.	LUVA DE BORRACHA TAM: P/M/G	PAR	200
33.	LUVA DE COBERTURA PARA 10.000 BAIXA TENSÃO	PAR	15
34.	LUVA DE COBERTURA PARA 10.000 VOLTS	PAR	10
35.	LUVA DE COURO TAM: P/M/G	PAR	100
36.	LUVA DE RASPA CANO CURTO TAM: P/M/G	PAR	50
37.	LUVA DE RASPA CANO LONGO TAM: P/M/G	PAR	50
38.	LUVA DE VAQUETA	PAR	50
39.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL	UND	100
40.	NÍVEL DE ALUMÍNIO	UND	50
41.	NÍVEL DE MADEIRA	UND	15
42.	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	20
43.	PENEIRA DE PEDREIRO ARO 55	UND	75
44.	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	10
45.	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO	UND	5
46.	TALABARTE EM FITA DE POLIÉSTER COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E GANCHO 55MM	UND	5
47.	TRENA DE 03M	UND	5
48.	TRENA DE 05M	UND	5
49.	TRENA DE 10M	UND	10
50.	TRENA DE 30M	UND	5
51.	TRENA DE 50M	UND	5

### LOTE 17

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ACIONADOR PARA CAIXA ACOPLADO	UND	25
2.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50
3.	ASSENTO SANITÁRIO	UND	50
4.	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL	UND	50
5.	ASSENTO SANITARIO PARA DEFICIENTE	UND	25
6.	BACIA CONVENCIONAL	UND	25
7.	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	25
8.	BÓIA PARA DESCARGAVASO ACOPLADO	UND	25
9.	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO (DESCARGA ACIONADO PELA CORDA LATERAL DA CAIXA)	UND	75
10.	CAIXA DE GORDURA EM PVC TAMANHO MÉDIO 250 X 250 X 75	UND	25
11.	CHUVEIRO DE PLÁSTICO RESISTENTE Nº 4	UND	25
12.	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V A PARTIR DE 5500W	UND	20
13.	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V A PARTIR DE 6500W	UND	20
14.	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V A PARTIR DE 7500W	UND	20
15.	COLUNA PARA PIA (LAVATÓRIO)	UND	20
16.	DUCHA HIGIÊNICA 1/2" METAL	UND	20
17.	ENGATE FLEXÍVEL INOX 30CM	UND	20
18.	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40CM	UND	20
19.	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50CM	UND	20
20.	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60CM	UND	20
21.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 30CM	UND	20
22.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM	UND	20



23.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM	UND	20
24.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60CM	UND	20
25.	ESPUDE (BOLSA DE VASO)	UND	20
26.	ESPUMA EXPANSIVA PROFISSIONAL PARA VEDAÇÃO 500ML	UND	50
27.	GAXETA (REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA)	UND	10
28.	KIT ACESÓRIOS PARA BANHEIRO 05 PEÇAS, 100% METAL CROMADO	UND	15
29.	KIT DE VÁLVULA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (REPARO COMPLETO)	UND	15
30.	MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	15
31.	MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	15
32.	PIA (LAVATÓRIO) COM COLUNA	UND	25
33.	PIA (LAVATÓRIO) SEM COLUNA	UND	25
34.	PIA INOX 1,5M	UND	25
35.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	25
36.	PORTA SABÃO EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	50
37.	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60	UND	50
38.	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70	UND	50
39.	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,80	UND	50
40.	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO DE PAREDE	UND	15
41.	RALO REDONDO 100 X 40	UND	25
42.	RALO SANFONADO 100X100X50MM	UND	25
43.	REFIL FILTRANTE PARA TORNEIRA	UND	15
44.	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	UND	25
45.	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220W	UND	20
46.	SALVA REGISTRO (KIT REPARO)	UND	10
47.	SIFÃO DUPLO	UND	50
48.	SIFÃO SIMPLES	UND	100
49.	SILICONE 280G	UND	50
50.	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50G	UND	50
51.	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA INOX ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO COM LEVE PRESSÃO DO BOTÃO DE METAL	UND	50
52.	TORNEIRA BÓIA 20MM	UND	50
53.	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR MESA ALAVANCA COTOVELO METAL	UND	15
54.	TORNEIRA DE INOX 1/2" PARA BANHEIRO BICA MOVEL	UND	50
55.	TORNEIRA DE INOX 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	50
56.	TORNEIRA DE INOX PARA COZINHA BICA MÓVEL	UND	25
57.	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2" 15CM	UND	25
58.	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2" PARA LAVATÓRIO	UND	25
59.	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4 JARDIM	UND	25
60.	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	15
61.	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA	UND	15
62.	VÁLVULA AMERICANA INOX	UND	15
63.	VÁLVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIO	UND	25
64.	VÁLVULA DE PIA E TANQUE EM PVC	UND	25
65.	VÁLVULA DE PIA E TANQUE INOX	UND	25
66.	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADO	UND	50
67.	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA SIMPLES	UND	25
68.	VEDA CALHA ADESIVO SELANTE 280G	UND	50

#### LOTE 18

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO EXTERNO AC-2 EMBALAGEM 20 KG	UND	200
2.	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO AC-1 EMBALAGEM 20 KG	UND	200
3.	CAL HIDRATADA 15 KG	UND	200
4.	PISO PEI -5 56X60 (APROX.) CORES DIVERSAS TIPO A	M²	200
5.	PISO TIPO PORCELANATO ACETINADO 72 X 72 (APROX.)	M²	200
6.	PISO TIPO PORCELANATO POLIDO 71 X 71 (APROX.)	M²	200
7.	REJUNTE EMBALAGEM 1 KG	UND	200



8.	REJUNTE EMBALAGEM 5 KG	UND	50
9.	REVESTIMENTO 31 X 56 (APROX.) TIPO A CORES DIVERSAS	M²	100
10.	REVESTIMENTO 60 X 60 (APROX.) TIPO A CORES DIVERSAS	M²	100
11.	TINTA EM PÓ KG	UND	100

### LOTE 19

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ESTRIBO 4.2	CX	75
2.	ESTRIBO 5.0	CX	75
3.	TRELIÇA DE FERRO	M	500
4.	VERGALHÃO CA 50 10,0MM 3/8" BARRA COM 12M	UND	200
5.	VERGALHÃO CA 50 12,5MM 1/2" BARRA COM 12M	UND	50
6.	VERGALHÃO CA 50 16,0MM 5/8" BARRA COM 12M	UND	50
7.	VERGALHÃO CA 50 20,0MM 3/4" BARRA COM 12M	UND	15
8.	VERGALHÃO CA 50 25,0MM 1" BARRA COM 12M	UND	15
9.	VERGALHÃO CA 50 32,0MM 1.1/4" BARRA COM 12M	UND	15
10.	VERGALHÃO CA 50 6,30MM 1/4" BARRA COM 12M	UND	200
11.	VERGALHÃO CA 50 8,00MM 5/16" BARRA COM 12M	UND	200
12.	VERGALHÃO CA 60 4,20MM 3/16" BARRA COM 12M	UND	200

### LOTE 20

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.12	UND	15
2.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.13	UND	15
3.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.14	UND	15
4.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.15	UND	15
5.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.16	UND	15
6.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.17	UND	15
7.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.18	UND	15
8.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.19	UND	15
9.	COMPENSADO PLASTIFICADO 2.2×1.1×0.20	UND	15
10.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.04	UND	15
11.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.06	UND	15
12.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.10	UND	15
13.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.12	UND	15
14.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.15	UND	15
15.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.18	UND	15
16.	COMPENSADO VIROLINHA 2.2×1.6×0.20	UND	15

### LOTE 21

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CANALETA DE PVC 20MM MEDINDO 2M COM ADESIVO	UND	500
2.	EMENDA PARA FORRO PVC	M	50
3.	FORRO EM PVC	M²	250
4.	RODA FORRO PVC	M	250

### LOTE 22

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	FOLHA DE ZINCO 30CM	KG	15
2.	FOLHA DE ZINCO 40CM	KG	15
3.	FOLHA DE ZINCO 50CM	KG	15
4.	FOLHA DE ZINCO 60CM	KG	15
5.	FOLHA DE ZINCO 70CM	KG	30

### LOTE 23

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	LONA DUPLA PRETA E BRANCA 4X100	RL	10



2.	LONA DUPLA PRETA E BRANCA 6X100	RL	10
3.	LONA DUPLA PRETA E BRANCA 8X100	RL	10
4.	LONA PLASTICA PRETA 4X100	RL	10
5.	LONA PLASTICA PRETA 6X100	RL	10
6.	LONA PLASTICA PRETA 8X100	RL	10

### LOTE 24

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	TELA GALINHEIRO FIO 18 X 1,50. ROLO COM 50M	RL	10
2.	TELA GALINHEIRO FIO 18 X 1,80. ROLO COM 50M	RL	10
3.	TELA GALINHEIRO FIO 22 X 1,50. ROLO COM 50M	RL	10
4.	TELA GALINHEIRO FIO 22 X 1,80. ROLO COM 50M	RL	10
5.	TENDA SOMBRITE HORTA SOMBREAMENTO 50% - 2X50M	RL	10
6.	TENDA SOMBRITE HORTA SOMBREAMENTO 50% - 4X50M	RL	10

### LOTE 25

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 2X1	UND	50
2.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 3X1	UND	50
3.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 4X1	UND	50
4.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 5X1	UND	50
5.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 6X1	UND	50
6.	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL OU ONDULAR DE 7X1	UND	50

### LOTE 26

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	TELHA BRASILIT ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110CM 5MM	UND	100
2	TELHA BRASILIT ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X0,50CM 5MM	UND	100
3	TELHA TRANSLUCIDA DE 0,50 X 0,15	UND	100
4	TELHA TRANSLUCIDA TRAPEZOIDAL OU ONDULAR 3X1	UND	100

### LOTE 27

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE, POTÊNCIA DE 50W, BIVOLT, FOCO DE LEDS, LUZ BRANCA (6000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO APROX: 125°. COM SELO DE QUALIDADE ISO, PROCEL E GARANTIA DE 01 (UM) ANO	UND	250
2.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE, POTÊNCIA DE 100W, BIVOLT, FOCO DE LEDS, LUZ BRANCA (6000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO APROX: 125°. COM SELO DE QUALIDADE ISO, PROCEL E GARANTIA DE 01 (UM) ANO	UND	250
3.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE, POTÊNCIA DE 150W, BIVOLT, FOCO DE LEDS, LUZ BRANCA (6000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO APROX: 125°. COM SELO DE QUALIDADE ISO, PROCEL E GARANTIA DE 01 (UM) ANO	UND	200
4.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE, POTÊNCIA DE 200W, BIVOLT, FOCO DE LEDS, LUZ BRANCA (6000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO APROX: 125°. COM SELO DE QUALIDADE ISO, PROCEL E GARANTIA DE 01 (UM) ANO	UND	100
5.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE, POTÊNCIA DE 300W, BIVOLT, FOCO DE LEDS, LUZ BRANCA (6000-6500K), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO APROX: 125°. COM SELO DE QUALIDADE ISO, PROCEL E GARANTIA DE 01 (UM) ANO	UND	100
6.	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 200W E27 FIX. 25,4MM. COM SELO DE QUALIDADE ISO, PROCEL E GARANTIA DE 01 (UM) ANO	UND	500

### LOTE 28

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	LÂMPADA BULBO LED 20W 4000LM 6500K 100/240V E-27	UND	100
2.	LÂMPADA BULBO LED 30W 2400LM 6500K 100/240V E-27	UND	100
3.	LÂMPADA BULBO LED 40W 3200LM 6500K 100/240V E-27	UND	1500
4.	LÂMPADA BULBO LED 50W 3200LM 6500K 100/240V E-27	UND	100
5.	LÂMPADA BULBO LED 75W 5625LM 6500K 100/240V E-27	UND	500



6.	LÂMPADA BULBO LED 80W 5625LM 6500K 100/240V E-27	UND	100
7.	LÂMPADA LED 100W E40 6500K	UND	250
8.	LÂMPADA LED A60 15W 6500K 100/240V E-27	UND	100
9.	LÂMPADA LED A60 9W 6500K 100-240V E-27	UND	100
10.	LUMINÁRIA LINEAR LED SOBREPOR 18W 6500K BIVOLT	UND	25
11.	LUMINÁRIA LINEAR LED SOBREPOR 36W 6500K BIVOLT	UND	25
12.	PAINEL LED EMBUTIR 18W 6500K BIVOLT	UND	25
13.	PAINEL LED EMBUTIR 24W 6500K BIVOLT	UND	25
14.	PAINEL LED SOBREPOR 18W 6500K BIVOLT	UND	25
15.	PAINEL LED SOBREPOR 24W 6500K BIVOLT	UND	25
16.	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 200W RGB COLORIDO COM CONTROLE IP66 A PROVA D'ÁGUA CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO	UND	25
17.	REFLETOR SUPER LED 10 W 6500K 100-240V	UND	25
18.	REFLETOR SUPER LED 100 W 6500K 100-240V	UND	100
19.	REFLETOR SUPER LED 20 W 6500K 100-240V	UND	25
20.	REFLETOR SUPER LED 30 W 6500K 100-240V	UND	25
21.	REFLETOR SUPER LED 50 W 6500K 100-240V	UND	25

### LOTE 29

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ADAPTADOR 2P+T 10A PADRÃO NOVO/VELHO	UND	50
2.	ARMAÇÃO PARA RACK PESADO 1X1	UND	50
3.	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	50
4.	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UND	50
5.	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1 1/4"	UND	50
6.	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	UND	50
7.	BOCAL E-27 COM RABIXO	UND	1500
8.	BOCAL LOUÇA E-27	UND	100
9.	BOCAL LOUÇA E-40	UND	150
10.	BOCAL PLÁSTICO COM BORNE E-27	UND	100
11.	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1M X 25,4MM COM SAPATA	UND	500
12.	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UND	50
13.	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1 1/4"	UND	50
14.	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	UND	50
15.	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	50
16.	CABO CFTV COAXIAL	M	2000
17.	CABO DE REDE 100% COBRE	M	1000
18.	CABO FLEXÍVEL 120MM <sup>2</sup>	M	200
19.	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR AMARELA	UND	250
20.	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 QUADRADA AMARELA	UND	250
21.	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR COM TAMPA 15X15 PVC	UND	25
22.	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR COM TAMPA 20X20 PVC	UND	25
23.	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR COM TAMPA 30X30 PVC	UND	25
24.	CAIXA DE SOBREPOR ORGANIZADORA	UND	200
25.	CAIXA PADRÃO MONOFASICA CMD1	UND	10
26.	CAIXA PADRÃO TRIFASICA CMD3	UND	10
27.	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 4CV 220V	UND	15
28.	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 5CV 380V	UND	15
29.	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 6CV 220V	UND	15
30.	CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 7,5CV 380V	UND	15
31.	CONDUITE REFORÇADO ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	UND	50
32.	CONDUITE REFORÇADO ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	UND	50
33.	CONECTOR BNC PARA CAMERA	UND	200
34.	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	UND	1000
35.	CONECTOR P4 DE ALIMENTAÇÃO	UND	200
36.	CONECTOR PARA HASTE 10/16MM	UND	1000
37.	CONECTOR RJ45	UND	200



38.	CURVA ELETRODUTO 180° 1 1/2	UND	15
39.	CURVA ELETRODUTO 180° 1 1/4"	UND	15
40.	CURVA ELETRODUTO 180° 1"	UND	15
41.	CURVA ELETRODUTO 180° 3/4"	UND	15
42.	CURVA ELETRODUTO 90° 1 1/2	UND	15
43.	CURVA ELETRODUTO 90° 1 1/4"	UND	15
44.	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UND	15
45.	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4"	UND	15
46.	DISJUNTOR 220A INDUSTRIAL	UND	05
47.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	100
48.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	100
49.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	100
50.	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	100
51.	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	100
52.	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	100
53.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	100
54.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	100
55.	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	100
56.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	100
57.	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A PADRÃO DIN (COR BRANCA)	UND	100
58.	EXTENSÃO ELETRICA 03M	UND	25
59.	EXTENSÃO ELETRICA 05M	UND	25
60.	EXTENSÃO ELETRICA 10M	UND	25
61.	FILTRO DE LINHA BIVOLT 05 TOMADAS	UND	25
62.	FITA ISOLANTE 05M	UND	25
63.	FITA ISOLANTE 10M	UND	25
64.	FITA ISOLANTE 20M	UND	250
65.	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 02M	UND	25
66.	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 05M	UND	25
67.	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	UND	75
68.	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 05M	UND	100
69.	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 10M	UND	100
70.	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 20M	UND	100
71.	FONTE 12V 10A	UND	50
72.	FONTE 12V 5A	UND	50
73.	GLOBO LEITOSO PARA ILUMINAÇÃO DE PLÁSTICO 15X30CM	UND	100
74.	GRAMPO GTDU 5/8 PARA ATERRAMENTO	UND	25
75.	GRAMPO T412-58 PARA HASTE DE ATERRAMENTO PC1806-6	UND	25
76.	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M 16MM	UND	50
77.	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M 5/8	UND	50
78.	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T COM PLACA 4X2	UND	50
79.	INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA 4X2	UND	50
80.	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA 4X2	UND	50
81.	INTERRUPTOR SOBREPOR	UND	50
82.	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA LED 15W	UND	250
83.	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/2	UND	100
84.	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/4	UND	100
85.	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UND	100
86.	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4	UND	100
87.	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 ROLO	UND	25
88.	MANGUEIRA CORRUGADA 1" ROLO	UND	25
89.	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 ROLO	UND	25
90.	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA PARA UTILIZAÇÃO EM POSTES CABEÇA QUADRADA, DIMENSÃO 1,75X200 ROSCA 120MM.	UND	750
91.	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA PARA UTILIZAÇÃO EM POSTES CABEÇA QUADRADA, DIMENSÃO 1,75X250 ROSCA 180MM.	UND	100
92.	PINO FÊMEA PARA TOMADA 2P 10A	UND	100



93.	PINO FÊMEA PARA TOMADA 2P+T 10A	UND	100
94.	PINO MACHO PARA TOMADA 2P 10A	UND	100
95.	PINO MACHO PARA TOMADA 2P 20A	UND	100
96.	PINO MACHO PARA TOMADA 2P+T 10A	UND	100
97.	PINO MACHO PARA TOMADA 2P+T 20A	UND	100
98.	PLAFONIER PARA LÂMPADA ELETRÔNICA COM BOCAL LOUÇA	UND	100
99.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES COM BORNE	UND	10
100.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES COM BORNE	UND	10
101.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	UND	10
102.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES COM BORNE	UND	10
103.	RELE SENSOR FOTO ELÉTRICO 1000W 200V	UND	1500
104.	ROLDANA LOUÇA	UND	50
105.	TAMPÃO DE ALUMÍNIO PARA TUBO DE PADRÃO COELBA DE 2"	UND	10
106.	TERMINAL 120MM	UND	50
107.	TERMINAL SAPATA 10MM COM PARAFUSO	UND	25
108.	TERMINAL SAPATA 16MM COM PARAFUSO	UND	25
109.	TERMINAL SAPATA 25MM COM PARAFUSO	UND	25
110.	TERMINAL SAPATA 6MM COM PARAFUSO	UND	25
111.	TERMINAL TUBULAR 16MM	UND	50
112.	TOMADA 10A 2P+T COM PLACA 4X2	UND	100
113.	TOMADA DUPLA 10A 2P+T COM PLACA 4X2	UND	25
114.	TOMADA GIRATÓRIA METAL PARA RELE FOTOELETRICO	UND	100
115.	TOMADA SOBREPOR 10A 2P+T	UND	100
116.	TUBO ELETRODUTO 1 1/4 ROSCAVEL	UND	25
117.	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/2" X 3M	UND	25
118.	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1" X 3M	UND	25
119.	TUBO GALVANIZADO 2" 3M PARA PADRÃO COELBA	UND	15
120.	TUVO ELETRODUTO 3/4 ROSCAVEL	UND	100

### LOTE 30

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	M	750
2.	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	M	750
3.	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 25MM	M	750
4.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 1,5MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA	M	750
5.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 10MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA	M	750
6.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 16MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA	M	750
7.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 2,5MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA	M	750
8.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 4,0MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA	M	750
9.	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL PVC 750V 6,0MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA	M	750
10.	CABO DE COBRE ISOLADO RÍGIDO FLEX PVC 750V 16MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA	M	1000
11.	CABO DE COBRE ISOLADO RÍGIDO PVC 750V 10MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA	M	1000
12.	CABO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM TIPO "PP"	M	750
13.	CABO FLEXÍVEL 2 X 2,5MM TIPO "PP"	M	1000
14.	CABO FLEXÍVEL 2 X 4,0MM TIPO "PP"	M	750
15.	CABO FLEXÍVEL 3 X 2,5MM TIPO "PP"	M	750
16.	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX DE ALUMINIO 2X10MM <sup>2</sup>	M	750
17.	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX DE ALUMINIO 2X16MM <sup>2</sup>	M	750

### LOTE 31

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	FIO CABINHO 1,5MM	M	2000
2.	FIO CABINHO 10MM	M	1000
3.	FIO CABINHO 2,5MM	M	2000
4.	FIO CABINHO 4MM	M	1500
5.	FIO CABINHO 6MM	M	1500
6.	FIO ESMALTADO DE COBRE 18MM	KG	100



7.	FIO ESMALTADO DE COBRE 19MM	KG	100
8.	FIO ESMALTADO DE COBRE 20MM	KG	100
9.	FIO ESMALTADO DE COBRE 21MM	KG	100
10.	FIO ESMALTADO DE COBRE 22MM	KG	100
11.	FIO ESMALTADO DE COBRE 23MM	KG	100
12.	FIO ESMALTADO DE COBRE 24MM	KG	100
13.	FIO ESMALTADO DE COBRE 25MM	KG	100
14.	FIO PARALELO 2 X 1,0MM FLEXÍVEL	M	1500
15.	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	M	1500
16.	FIO PARALELO 2 X 1,5MM FLEXÍVEL	M	1500
17.	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	M	1500
18.	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXÍVEL	M	1500

### LOTE 32

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	CASCATA LED BRANCA QUENTE 220V	UND	250
2.	CONECTOR PARA MANGUEIRA ACHATADA LED 220V	UND	250
3.	CONECTOR PARA MANGUEIRA LED 220V	UND	250
4.	CORDÃO COM 1000 LED FIXO, 90M, COR BRANCA QUENTE, 220V, PROVA D'ÁGUA	UND	250
5.	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA EM LED 11MM NA COR BRANCA QUENTE 3000K 22V	UND	250
6.	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA EM LED ACHATADA 3000K 220V	UND	250

### LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LUMINÁRIAS LED 200W - POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 180W E MÁXIMA DE 200W, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 127V/220V. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.000 LÚMENS; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LÚMENS / W; ÍNDICE E REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO DE 70%; TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 4000K A 5000K; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000H PARA L70; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MÁXIMA DE 10%; TECNOLOGIA DOS LED'S TIPO SMD - SURFACE MOUNT DEVICE OU COB; DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TRANSVERSAL TIPO II, LONGITUDINAL MÉDIA E/OU CURTA E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA DO TIPO LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, CONFORME NBR 5101; CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA OU CORPO EXTRUDADO; PARA INSTALAÇÃO EM SUPERPOSTES COM 8 SUPORTES PARA A LUMINÁRIA DO TIPO PÉTALAS, FIXAÇÃO REALIZADA POR PARAFUSOS DE AÇO INOX, COM CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA MÓDULOS DE LED (DRIVER) ALOJADO (INTERNO) AO CORPO DA LUMINÁRIA; CONJUNTO ÓPTICO FORMADO POR CONJUNTOS MODULARES; COM TOMADA E RELÉ FOTOELÉTRICO (COM GARANTIA DE 5 ANOS) COMPATÍVEL COM A LUMINÁRIA CONFORME NBR 5123 INCORPORADA AO CORPO DA LUMINÁRIA; ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE POEIRA E ÁGUA IP 66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E PARA O COMPARTIMENTO DO DRIVER; ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE NO MÍNIMO IK08. <b>DEVERÁ ANEXAR TODOS OS LAUDOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO PLENO DA PORTARIA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CONFORME NBR/ABNT VIGENTES, BEM COMO DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NA PORTARIA N. 62/2022 DO INMETRO A FOTOCÉLULA DEVERÁ FORNECIDA JUNTAMENTE COM O ITEM, DEVENDO SER TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM A LUMINÁRIA, ACASO ESTA NÃO ACOMPANHE O PRODUTO. TAMBÉM DEVERÁ SER ENVIADO NO SISTEMA O FOLDER, PROSPECTOS E/OU FICHA TÉCNICA.</b>	UND	250
2	LUMINÁRIAS LED 100W - POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 90W E MÁXIMA DE 100W, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 127V/220V. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 11.000 LÚMENS; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LÚMENS / W; ÍNDICE E REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO DE 70%; TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 4000K A 5000K; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000H PARA L70; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MÁXIMA DE 10%; TECNOLOGIA DOS LED'S TIPO SMD - SURFACE MOUNT DEVICE OU COB;	UND	250



	DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TRANSVERSAL TIPO II, LONGITUDINAL MÉDIA E/OU CURTA E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA DO TIPO LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, CONFORME NBR 5101; CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA OU CORPO EXTRUDADO; PARA INSTALAÇÃO EM POSTES E/OU BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DIÂMETRO DE 48,5MM A 60,3MM, FIXAÇÃO REALIZADA POR PARAFUSOS DE AÇO INOX, COM CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA MÓDULOS DE LED (DRIVER) ALOJADO (INTERNO) AO CORPO DA LUMINÁRIA; CONJUNTO ÓPTICO FORMADO POR CONJUNTOS MODULARES; COM TOMADA E RELÉ FOTOELÉTRICO (COM GARANTIA DE 5 ANOS) COMPATÍVEL COM A LUMINÁRIA CONFORME NBR 5123 INCORPORADA AO CORPO DA LUMINÁRIA; ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE POEIRA E ÁGUA IP 66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E PARA O COMPARTIMENTO DO DRIVER; ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE NO MÍNIMO IK08. <b>DEVERÁ ANEXAR TODOS OS LAUDOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO PLENO DA PORTARIA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CONFORME NBR/ABNT VIGENTES, BEM COMO DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NA PORTARIA N. 62/2022 DO INMETRO A FOTOCÉLULA DEVERÁ FORNECIDA JUNTAMENTE COM O ITEM, DEVENDO SER TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM A LUMINÁRIA, ACASO ESTA NÃO ACOMPANHE O PRODUTO. TAMBÉM DEVERÁ SER ENVIADO NO SISTEMA O FOLDER, PROSPECTOS E/OU FICHA TÉCNICA.</b>		
3	LUMINÁRIAS LED 50W - POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 50W E MÁXIMA DE 60W, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 127V/220V. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6600 LÚMENS; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LÚMENS / W; ÍNDICE E REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO DE 70%; TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 4000K A 5000K; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000H PARA L70; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MÁXIMA DE 10%; TECNOLOGIA DOS LED'S TIPO SMD – SURFACE MOUNT DEVICE OU COB; DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA TRANSVERSAL TIPO II, LONGITUDINAL MÉDIA E/OU CURTA E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA DO TIPO LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, CONFORME NBR 5101; CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA OU CORPO EXTRUDADO; PARA INSTALAÇÃO EM POSTES E/OU BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DIÂMETRO DE 48,5MM A 60,3MM, FIXAÇÃO REALIZADA POR PARAFUSOS DE AÇO INOX, COM CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA MÓDULOS DE LED (DRIVER) ALOJADO (INTERNO) AO CORPO DA LUMINÁRIA; CONJUNTO ÓPTICO FORMADO POR CONJUNTOS MODULARES; COM TOMADA E RELÉ FOTOELÉTRICO (COM GARANTIA DE 5 ANOS) COMPATÍVEL COM A LUMINÁRIA CONFORME NBR 5123 INCORPORADA AO CORPO DA LUMINÁRIA; ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE POEIRA E ÁGUA IP 66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E PARA O COMPARTIMENTO DO DRIVER; ÍNDICE DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE NO MÍNIMO IK08. <b>DEVERÁ ANEXAR TODOS OS LAUDOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO PLENO DA PORTARIA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CONFORME NBR/ABNT VIGENTES, BEM COMO DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NA PORTARIA N. 62/2022 DO INMETRO A FOTOCÉLULA DEVERÁ FORNECIDA JUNTAMENTE COM O ITEM, DEVENDO SER TECNICAMENTE COMPATÍVEL COM A LUMINÁRIA, ACASO ESTA NÃO ACOMPANHE O PRODUTO. TAMBÉM DEVERÁ SER ENVIADO NO SISTEMA O FOLDER, PROSPECTOS E/OU FICHA TÉCNICA.</b>	UND	1000

#### LOTE 34

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	GESSO LISO	M <sup>2</sup>	750
2	DIVISÓRIA DE BLOCO DE GESSO	M <sup>2</sup>	300
3	FORRO TETO DE PLACA DE GESSO	M <sup>2</sup>	600
4	GESSO 40 KG	UND	72

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



1.4 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O servidor **BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A compra destes materiais, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais deste Município, uma vez que são itens de manutenções prediais.

2.2 A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade

2.3 Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

2.4 A Constituição Brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública.

2.5 A iluminação urbana permite ir mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos, que requerem o apoio das empresas especializadas no trato da luz urbana para surtirem os efeitos desejados.

2.6 Descortina-se nos municípios brasileiros uma tendência a se investir nos parques de iluminação pública, buscando retratar os anseios da coletividade, estabelecer o perfil da cidade e por ser algo bem visível, são investimentos que dão retorno certo e rápido. Uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social.

2.7 Além disso, o serviço tido como essencial passou nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real às necessidades da população, às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental.

2.8 Considerando que o Município possui uma estrutura física pequena, sem espaço para armazenagem de estoque, a compra se dará por demanda. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

2.9 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4 EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

4.1 Os produtos cotados e entregues deverão ser de qualidade e a vencedora deverá entregá-los dentro dos padrões de qualidade exigidos nos termos regulamentados por normas legais, em especial **ABNT, PROCEL e INMETRO**.

4.2 O prazo de entrega dos bens é de **02 (duas) semanas**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

4.3 Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

4.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (uma) semana** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **SETOR DE COMPRAS - Rua Arquimínio Alves Carneiro, S/N, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000**.

4.6 O atraso superior a **02 (duas) semanas** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.



## Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos a seguir:

### Recebimento

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) semana, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (uma) semana, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (uma) semana.

5.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

5.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.11.1 o prazo de validade;

5.11.2 a data da emissão;

5.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

5.11.5 o valor a pagar; e

5.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 A Administração deverá realizar consulta on-line para:

5.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto



à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

5.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

5.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

6.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

### **Exigências de habilitação**

6.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos solicitados no item 7.21 do Edital.

## **7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

7.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2 Conforme consta nos autos a licitação será engendrada na modalidade de Pregão para Registro de Preços, o que neste caso não se faz necessário indicar nenhuma dotação orçamentária, pois está somente será exigida quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, tal como uma Autorização de Fornecimento

8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREGÃO**  
021/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
983991 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA

**OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
DIA 09/06/2025 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE GOV.BR/COMPRAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**  
ABERTO



EDITAL

PREGÃO Nº 021/2025  
Processo Administrativo nº 125/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 047/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de artefatos de concreto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

##### 4.1.1. Valor unitário e total do lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.2.1. Inexistindo registros cadastrais, a Agente de Contratação fará a convocação no sistema das empresas empatadas para o envio de acervo técnico que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, devidamente, registrados em conselhos/órgãos profissionais.
- 5.21.1.2.2. Para cada atestado anexado será atribuído um ponto, cuja somatória de pontos de cada licitante constará de relatório fundamentado de desempate, elaborado e divulgado no sistema eletrônico pela Agente de Contratação.



5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.3.1. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

5.21.1.3.1.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

5.21.1.3.1.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

5.21.1.3.1.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

5.21.1.3.1.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

5.21.1.3.1.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

5.21.1.3.1.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.21.1.3.2. Para a comprovação das ações e demais programas de equidade praticados pela licitante, deverão ser apresentados documentos, relatórios ou declaração, de forma sucinta e objetiva, que conste os respectivos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados deverão fazer referência ao exercício da empresa do último ano.

5.21.1.3.3. A não apresentação dos indicadores em percentuais impedirá a avaliação da licitante e acarretará a sua desclassificação.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, §2º).



- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4º, §1º, e artigo 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 36 e no § 1º do artigo 39 da IN SEGES nº 73/2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



#### **Habilitação Jurídica:**

- 7.19.1. De registro público no caso de empresário individual.
- 7.19.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- 7.19.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- 7.19.4. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 7.19.5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.19.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19.7. Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.19.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.19.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **Habilitação Econômico-Financeira:**

- 7.19.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.19.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.19.12. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.19.13. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar o documento exigido no item 7.19.11.

#### **Outras comprovações, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

- 7.19.14. Declaração, conforme o modelo do Anexo III.

### **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **90min (noventa minutos)**.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam nos itens a seguir, e na minuta de Ata de Registro de Preços.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará em ata do processo licitatório.

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



### 13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 13.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO  
13.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.5. O registro a que se refere o item 15.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 119.

15.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



15.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 115.7, observando o item 15.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 119.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.



17.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 119.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 117.2 e no item 117.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

18.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

18.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023.

18.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

18.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 118.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 119.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1. Por razão de interesse público;

19.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

## 20. DAS PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).

20.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:



- 23.10.1. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>
- 23.10.2. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
- 23.10.3. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- 23.10.4. E-mail: [cpl.tanquenovo@gmail.com](mailto:cpl.tanquenovo@gmail.com)
- 23.10.5. Telefone: (77) 3695-1162
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato
- 23.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta e Declarações
- 23.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2025.

**PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025  
PREGÃO Nº. 021/2025

CONTRATO Nº. 000/2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 125/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1) O objeto da presente contratação é a  **aquisição de artefatos de concreto**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2) O servidor **BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o contrato, objeto desta licitação.
- 1.3) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1) O edital da licitação e seus anexos;
  - 1.2.2) O Termo de Referência;
  - 1.2.3) A proposta da contratada, e sua documentação;
  - 1.2.4) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
  - 1.2.5) Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1) O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1.1) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1) O valor total da contratação é de **R\$000.000,00 (por extenso)**.
- 3.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXX**
- 4.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 5.1) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Anexo IV - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



## CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1) O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) a ser(em) indicado(s), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8) O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1) São obrigações do Contratante:

9.2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10) A Administração terá o prazo de 1 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (uma) semana.

9.12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 10.7.1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital, Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 10.7.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.7.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 10.8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.13) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1) Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:
- 12.1.1) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3) der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8) praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4) **Multa**:



12.2.4.1) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.2.4.2) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.2.4.3) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3) O atraso superior a 02 (duas) semanas autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4.1) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.2) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2) as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4) os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



13.2.1.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3) Indenizações e multas.

13.5) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.6) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1) Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no Diário Oficial na forma prevista no artigo 94 e no artigo 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em XXX.

Município de Tanque Novo/BA  
Contratante



XXX  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025  
PREGÃO Nº 021/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 021/2025, Processo Administrativo nº 125/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Objeto**

1- A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de artefatos de concreto**, especificado(s) no(s) **lote(s) XXX** do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Preços, Especificações e Quantitativos**

2- O valor referente a esta Ata será de **R\$000.000,00 (por extenso)**.  
3- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**Validade**

4- A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do item 15 do Edital.

**Fiscalização**

5- O servidor **BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

**Condições Gerais**

6- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
6-1- O Termo de Referência;  
6-2- O edital da licitação e seus anexos;  
6-3- A proposta da contratada, e sua documentação;  
6-4- Eventuais anexos dos documentos supracitados;  
6-5- Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

7- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em **XXX**.

Município de Tanque Novo/BA  
Contratante

**XXX**  
Contratada



**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

Ao Município de Tanque Novo  
Ref.: Aquisição de artefatos de concreto.  
Pregão nº 021/2025

Prezados Senhores,

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ **00.000.000/0000-00**, com sede na **XXX**, porte da empresa: **XXX**, telefone: **(00) 00000-0000**, e-mail **XXX**, por intermédio do seu representante legal **o(a) Sr.(a) XXX**, firmado abaixo, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, oferta a proposta a seguir:

**LOTE XXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR DO LOTE XXX:**

Também, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

**Local, Data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de artefatos de concreto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.1	BLOCO DE VEDAÇÃO 39 X 19 X 9	UND	8000
1.2	BLOCO ESTRUTRAL 39 X 19 X 14	UND	8000

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2.1	CANALETA DE 10 39 X 19 X 9	UND	8000
2.2	CANALETA DE 14 39 X 19 X 14	UND	8000

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3.1	CAPA PARA MURO 80 X 19	UND	500
3.2	CAPA PARA MURO 80 X 23	UND	500

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4.1	ESTACA EM CONCRETO 2,3M	UND	200
4.2	ESTACA EM CONCRETO 2M	UND	200
4.3	ESTICADOR EM CONCRETO 2,3M	UND	50
4.4	ESTICADOR EM CONCRETO 2M	UND	50

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
5.1	LAJE PRÉ-MOLDADA COMPLETA COM PLACAS DE ISOPOR	M <sup>2</sup>	500

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
6.1	MANILHAS 1000X1 COM FERRO	UND	100
6.2	MANILHAS 400X1 COM FERRO	UND	100
6.3	MANILHAS 400X1 SEM FERRO	UND	100
6.4	MANILHAS 600X1 COM FERRO	UND	100
6.5	MANILHAS 600X1 SEM FERRO	UND	100
6.6	MANILHAS 800X1 COM FERRO	UND	100

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7.1	MEIO FIO 0,1 X 0,2 X 80 CM	UND	5000
7.2	MEIO FIO 0,1 X 0,3 X 80 CM	UND	5000
7.3	MEIO FIO PADRÃO DNIT 0,12 X 0,15 X 0,3 X 100 CM	UND	5000

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
8.1	PARALELEPÍPEDO MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 13 X 13	UND	500.000

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
9.1	PISO PARA CALÇADA 33 X 33	M <sup>2</sup>	2000
9.2	PISO PARA CALÇADA 45 X 45	M <sup>2</sup>	2000
9.3	PISO PAVER 24 X 10 X 6 CM	M <sup>2</sup>	1500



## LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10.1	PISO SEXTAVADO 25 X 25 X 6 CM	M <sup>2</sup>	500
10.2	PISO SEXTAVADO 30 X 30 X 10 CM	M <sup>2</sup>	10.000
10.3	PISO SEXTAVADO 30 X 30 X 8 CM	M <sup>2</sup>	500

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O servidor **BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A compra destes materiais, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades operacionais deste Município, uma vez que são itens de manutenções prediais.

2.2 A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade

2.3 Considerando que o Município possui uma estrutura física pequena, sem espaço para armazenagem de estoque, a compra se dará por demanda. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

2.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4 EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **02 (duas) semanas**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

4.2 Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (uma) semana** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **SETOR DE COMPRAS - Rua Arquimínio Alves Carneiro, S/N, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.**

4.5 O atraso superior a **02 (duas) semanas** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

### Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos a seguir:

### Recebimento

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 01 (uma) semana, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (uma) semana, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (uma) semana.

5.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

5.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10.1O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.11.1 o prazo de validade;

5.11.2 a data da emissão;

5.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

5.11.5 o valor a pagar; e

5.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 A Administração deverá realizar consulta on-line para:

5.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

5.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

5.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

6.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

### Exigências de habilitação

6.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos solicitados no item 7.21 do Edital.

## 7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

7.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2 Conforme consta nos autos a licitação será engendrada na modalidade de Pregão para Registro de Preços, o que neste caso não se faz necessário indicar nenhuma dotação orçamentária, pois está somente será exigida quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, tal como uma Autorização de Fornecimento

8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.